

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 192/2021

De 04 de maio de 2021

**NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. nº 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação e dos bens imóveis quanto a seus registros;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontrem obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** – Nomeia membros para Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todas as unidades do Poder Executivo e suas respectivas dependências, composta pelos seguintes servidores:

- I. Membro Presidente:  
LUANA CAROLINE MARQUES DOS SANTOS
- II. Membros:  
CRISTIANO DE SOUZA LIMA  
ALEX SANDRO PEREIRA DOS SANTOS  
OSIRIS GAMALIEL GAVIN
- III. Membro Suplente:  
ADAILTON ZEFERERINO DOS SANTOS

**Art. 2.º** - Para fins deste Decreto considera-se:

I. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Prça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23  
[www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

II. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

III. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

IV. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

V. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art. 3.º** - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, tem por finalidade coordenar e atualizar Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

**Art. 4.º** - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Realizar outras atividades correlatas;
- VIII. Fazer acompanhamento dos Bens Imóveis, quanto aos seus registros, providenciando efetiva-los, quando necessário.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 04 de maio de 2021.

**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23  
[www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>